

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem-estar para toda sociedade, cabe a esse processo os estudos técnicos preliminares para ampliação e reforma da Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho em Itabaiana, Sergipe, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, na forma dos comandos legais vigentes.

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Itabaiana/SE, no exercício de suas atribuições institucionais relacionadas à gestão, manutenção e desenvolvimento da rede pública municipal de ensino, apresenta a presente demanda com a finalidade de atender às necessidades da Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho, considerando a necessidade de realização de diversos reparos estruturais e funcionais, bem como da ampliação da unidade escolar, de modo a adequar sua infraestrutura às atuais e futuras demandas educacionais.

A intervenção pretendida contempla serviços de elevação, serviços preliminares, superestrutura, pavimentação, instalações hidrossanitárias, metais e louças, pinturas, pisos, arquibancadas e readequação da área externa, abrangendo tanto a recuperação e modernização dos espaços existentes quanto a criação e adequação de novos ambientes destinados ao melhor funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas.

A apresentação formal da demanda mostra-se indispensável para garantir a adequada instrução do processo administrativo, permitindo a clara definição do objeto, a identificação das necessidades públicas e o alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Municipal. Tal procedimento contribui para maior transparência,

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Aty. Urb. CAUISE A 154319-3
Coordenador de Meio Ambiente





eficiência e controle na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Sob esse contexto, a documentação da demanda possibilita a consolidação de informações técnicas essenciais, como a caracterização da obra, estimativas de custos, justificativas técnicas e a demonstração da viabilidade da intervenção. Esses elementos são fundamentais para subsidiar as etapas subsequentes do processo licitatório, assegurando que a contratação atenda efetivamente ao interesse público.

Destaca-se, ainda, que a necessidade da contratação decorre das condições atuais da unidade escolar, que apresenta limitações estruturais e funcionais, comprometendo a qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos, professores e demais servidores. Os reparos e a ampliação visam proporcionar espaços mais adequados, seguros, acessíveis e compatíveis com as necessidades pedagógicas da comunidade escolar, favorecendo o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Além disso, a intervenção proposta contribuirá para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, ampliando a capacidade de atendimento da unidade escolar e garantindo maior conforto, segurança e funcionalidade à comunidade escolar. A inclusão de novos espaços e a requalificação dos ambientes existentes atendem às exigências normativas, às diretrizes educacionais vigentes e aos padrões mínimos de infraestrutura escolar.

Salienta-se que a elaboração da documentação de formalização da demanda está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações públicas, por meio de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência ou Projeto Básico. Tais instrumentos asseguram maior eficiência, economicidade e assertividade na contratação.

A adequada formalização também possibilita a análise de riscos, a definição de soluções mais vantajosas e a escolha do modelo de contratação mais adequado, evitando desperdícios e retrabalhos. Dessa forma, promove-se a boa governança e o uso responsável dos recursos públicos, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, a contratação pretendida justifica-se pela relevância social da obra, uma vez que

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq.º Urb. CAUISE A 154319-3
Coordenador de Nucleo



**SECRETARIA DAS OBRAS,
DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA,
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
HABITAÇÃO**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231



a melhoria da infraestrutura escolar impacta diretamente na qualidade da educação ofertada no município. Assim, a formalização da demanda e a consequente contratação representam medidas essenciais para o fortalecimento da rede municipal de ensino, para a valorização do ambiente escolar e para a promoção do desenvolvimento educacional e social de Itabaiana/SE.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda referente à ampliação e reforma da Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho teve como objetivo identificar as soluções disponíveis e praticadas no mercado da construção civil que melhor atendam às necessidades da Administração Pública, observando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, economicidade, segurança e adequação às normas vigentes. A análise considerou as características da intervenção pretendida, a complexidade dos serviços necessários e a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades educacionais desenvolvidas na unidade escolar.

Uma das alternativas verificadas consiste na realização apenas de serviços pontuais de manutenção corretiva, voltados exclusivamente à reparação de danos aparentes e à conservação básica da estrutura existente. Embora essa solução apresente menor impacto financeiro imediato e execução mais simplificada, verificou-se que ela não atende integralmente às necessidades da unidade escolar, tendo em vista que as demandas identificadas ultrapassam simples reparos, abrangendo também a necessidade de ampliação dos espaços físicos, readequação funcional dos ambientes e melhorias estruturais mais abrangentes. Dessa forma, a adoção exclusiva de manutenções pontuais poderia resultar em intervenções paliativas, aumento de custos futuros com novos reparos e manutenção das limitações atualmente existentes.

Outra alternativa analisada refere-se à execução dos serviços de forma fracionada, por etapas independentes ou por múltiplas contratações específicas para cada tipo de serviço, como estrutura, instalações, pintura e pavimentação. Essa solução poderia proporcionar maior flexibilidade administrativa na execução orçamentária e no planejamento financeiro. Contudo, observou-se que sua adoção pode ocasionar

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arq E UN CAUSEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



**SECRETARIA DAS OBRAS,
DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA,
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
HABITAÇÃO**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231



dificuldades de compatibilização técnica entre os serviços, aumento dos prazos de execução, maiores riscos de paralisações, retrabalhos e elevação dos custos indiretos. Além disso, a fragmentação da execução pode comprometer a padronização dos serviços e gerar impactos mais prolongados no funcionamento da unidade escolar.

Também foi considerada a possibilidade de utilização exclusiva de equipes próprias da Administração para realização dos serviços necessários. Entretanto, verificou-se que tal alternativa apresenta limitações operacionais relevantes, especialmente diante da complexidade técnica da intervenção, da necessidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos e gerenciamento técnico contínuo. Ademais, a execução direta pela Administração poderia comprometer a celeridade da obra, ampliar os riscos de ineficiência operacional e dificultar o atendimento adequado das demandas dentro dos prazos necessários.

Por outro lado, identificou-se que o mercado da construção civil dispõe de ampla oferta de empresas especializadas na execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares, contando com capacidade técnica, operacional e estrutural para atender às necessidades da Administração. A execução integrada dos serviços por empresa especializada possibilita maior compatibilização entre as etapas construtivas, melhor gerenciamento do cronograma físico-financeiro, maior controle de qualidade, otimização dos recursos empregados e cumprimento das exigências técnicas e normativas aplicáveis. Além disso, tal solução contribui para redução de riscos relacionados a falhas executivas, atrasos e incompatibilidades técnicas.

Verificou-se ainda que o mercado oferece ampla disponibilidade de materiais, equipamentos e tecnologias construtivas adequadas à natureza da obra, permitindo a adoção de soluções compatíveis com critérios de durabilidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade. Os custos praticados também podem ser aferidos com base em referências oficiais, como SINAPI e ORSE, assegurando maior confiabilidade na estimativa orçamentária e compatibilidade com os preços de mercado.

Diante da análise realizada, conclui-se que a execução da ampliação e reforma da Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho por meio da contratação de empresa especializada mostra-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Monteiro dos Santos
Atq Urb CAUSE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



**SECRETARIA DAS OBRAS,
DE URBANISMO, DE INFRAESTRUTURA,
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE
HABITAÇÃO**
PREFEITURA DE ITABAIANA

Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano, Itabaiana/SE, 49503-105



obras@itabaiana.se.gov.br



(79) 99138-0231

da demanda apresentada, considerando aspectos de eficiência, economicidade, segurança, qualidade técnica e capacidade operacional. A solução adotada permitirá a adequada requalificação da infraestrutura escolar, proporcionando melhores condições de ensino, maior funcionalidade dos espaços e atendimento mais eficiente às necessidades da comunidade escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Iana Monteiro de Carvalho, contemplando intervenções estruturais, arquitetônicas e complementares destinadas à recuperação, adequação e modernização da infraestrutura física da unidade escolar, incluindo serviços preliminares, elevação, superestrutura, pavimentação, instalações hidrossanitárias, metais e louças, pinturas, pisos, arquibancadas e readequação da área externa, com o objetivo de proporcionar melhores condições de funcionamento, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade aos ambientes escolares, ampliando a capacidade de atendimento da instituição e garantindo espaços mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de convivência da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de **Concorrência Pública** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 4.2. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.
- 4.3. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arqº E Urb CAU/SEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

- 4.4. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 4.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4.6. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.
- 4.7. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.
- 4.8. Apresentar os seguintes documentos:
- 4.8.1. Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Monteiro dos Santos
Arq.º Urb. CAUISE A 154319-3
Coordenador de Nucleo



- 4.8.2. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- 4.8.3. O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- 4.9. Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

Requisitos Indispensáveis para a Contratação

- 4.10. A CONTRATADA deve sinalizar e isolar os locais de execução dos serviços, evitando riscos de acidentes a usuários e funcionários;
- 4.11. Fornecer todos os materiais de consumo e tudo que seja necessário para a completa execução da obra proposta;
- 4.12. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- 4.13. Utilizar materiais normatizados e de alta qualidade na execução dos serviços;
- 4.14. Garantir que todos os funcionários estejam equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) durante todo o período de trabalho;
- 4.15. Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/SP para todos os serviços de engenharia;

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rua Pedro Diniz Gonçalves, 600 - Serrano
Arq. E. U. CAUSE A 154319-3
Coordenador de Núcleo



- 4.16. Remover imediatamente todos os entulhos do local da obra, garantindo a limpeza rigorosa do canteiro;
- 4.17. Deixar os locais onde foram realizados os serviços limpos e prontos para uso público, sem materiais excedentes;
- 4.18. Transportar, por sua conta e risco, todos os materiais e entulhos, garantindo a responsabilidade por quaisquer acidentes ocorridos durante a retirada ou transporte;
- 4.19. Reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço danificado durante a execução, sem custos para o município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Estimativa a serem contratadas trata-se com base nos projetos arquitetônicos e complementares, contemplando a metragem total da área a ser ampliada e reforma, bem como os quantitativos de serviços de alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e demais etapas necessárias, conforme planilha orçamentária detalhada elaborada pela equipe técnica do Município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor a ser despendido para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Elizeth Santos é de R\$ 3.620.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte mil reais) de acordo com previsão no Plano Contratual Anual – PCA, itens e seus respectivos subgrupos: 390/542; 419/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório)

Em exame da natureza dos itens que para se adquirir nessa contratação, não se aplica parcelamento, tendo em vista que se trata de lote único para Obra Comum de Engenharia.

A licitação para a contratação, conforme o objeto deste termo de referência, será

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
Arquiteto UCA/USEA 154319-3
Coordenador de Obras



realizada por meio de preço global. Essa abordagem permite à Administração obter maior economia por meio de ganhos de escala, uma vez que os licitantes poderão apresentar propostas mais competitivas. Os itens foram agrupados em um único lote devido à similaridade de suas características e especificações, o que possibilitará uma redução significativa de custos em comparação à execução separada por diferentes fornecedores. Essa estratégia visa aumentar a adesão e competitividade no certame, evitando a necessidade de novas licitações para atender à demanda.

Leva-se também em consideração os termos da nova lei de licitação LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, onde nos itens III, IV, V do art. 40, na qual aborda sobre os quantitativos e unidades da contratação, além da qualidade de entrega do produto e do seu parcelamento.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação poderá possuir relação com serviços técnicos preliminares, como elaboração de projetos, sondagens, laudos técnicos e fiscalização da obra, bem como depender da existência de dotação orçamentária e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, não havendo, contudo, outras contratações interdependentes que impeçam sua execução autônoma, desde que observadas as etapas formais do processo administrativo.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA no item e subgrupo: 390/542; 419/542 – Serviços Gerais de Construção para Obras de Engenharia Civil.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento de suas funções institucionais e suas atividades, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas é imprescindível de forma que atendam adequadamente às necessidades das demandas e

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael Mendes dos Santos
EUA CAUSE A 154319
Presidente do Município



frentes de serviços a serem executadas em benefício da coletividade, enquanto serviço público, buscando sempre a melhorias dos serviços prestados por este órgão para o alcance sucesso da atuação administrativa desta secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS

Vislumbra-se, a necessidade em se indicar gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital da Concorrência Eletrônica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

As especificações dos materiais a serem adquiridos contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Os materiais ofertados devem ser fornecidos por empresas contratadas compromissadas com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

Vale ressaltar que, com base no Voto condutor do Acórdão 478/2024 do plenário do TCU, na qualificação técnica da licitação, posto modo que versarem sobre atividades potencialmente poluidoras, serão exigidos dos licitantes a apresentação como comprovação da qualificação técnica, um atestado de inscrição no Ibama, do fabricante, ou do importador, ou do revendedor, atendando a Instrução Normativa 13 do Ibama, de 23 de agosto de 2021, ou seja, as licitantes que participarem do certame deverão estar regulamentadas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidores ou Utilizadores de Recursos Ambientais.

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Rafael dos Santos
Arquê Ue CAUISEA 154319-3
Coordenador de Núcleo



13. CONCLUSÃO

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

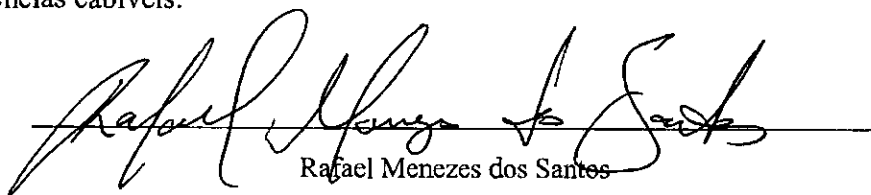
Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Itabaiana, Sergipe, em 27 de março de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



Rafael Menezes dos Santos

CPF/MF: 054.620.725-11

